

## **EDITAL Nº 002/2024/PROEN/FURB - SELEÇÃO DE TUTOR(A) DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) BIOLOGIA**

A Pró Reitoria de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante (PROEN) da Universidade Regional de Blumenau (FURB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, torna público o presente Edital de Seleção de Tutor(a) do Programa de Educação Tutorial (PET) – BIOLOGIA.

### **1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**

1.1 O Programa de Educação Tutorial (PET), instituído pela Lei 11.180/2005 e, é regulamentado pelas Portarias do Ministério da Educação (MEC) n.º 976/2010 e n.º 343/2013.

1.2 O PET constitui-se em Programa de Educação Tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e

VIII - contribuir com a política de diversidade na IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

- 1.3 O PET organizar-se-á academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um(a) professor(a) tutor(a).

## **2. DAS VAGAS**

Neste edital é ofertada 1 (uma) vaga para tutor(a) do Grupo PET – BIOLOGIA.

## **3. DOS REQUISITOS**

- 3.1 Os requisitos para atuar como Tutor(a) do PET na FURB são:

I – trabalhar em regime de tempo integral na FURB, não podendo ter qualquer outro vínculo empregatício;

II - ter título de doutor, ou excepcionalmente de mestre, desde que devidamente justificado pelo CLAA e aprovado pela Comissão de Avaliação, de acordo com a Portaria do MEC nº 976/2010;

III - não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

IV - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos três anos anteriores ao processo seletivo dentro da FURB;

V - comprovar atividades de pesquisa e de extensão (com participação de alunos de graduação) e as respectivas publicações nos três anos anteriores ao processo seletivo.

3.2 A atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas ministradas, orientação de monitoria, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, bolsas de extensão na graduação, atuação em programas ou projetos de pesquisa e extensão e participação em conselhos e colegiados acadêmicos, apresentados no Memorial Descritivo.

3.3 Em face de a Seleção para Tutor(a) PET ter como objeto o Grupo PET – BIOLOGIA, o(a) candidato(a) deverá comprovar que ministra disciplinas oferecidas no curso de graduação em Ciências Biológicas.

#### **4. ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) TUTOR(A)**

4.1 São atividades e atribuições do(a) professor(a) tutor(a):

I - planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;

II - coordenar a seleção dos bolsistas;

III - submeter a proposta de trabalho para aprovação da Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA);

IV - organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES;

V - dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;

VI - atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;

VII - solicitar ao CLAA, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;

VIII - controlar a frequência e a participação dos estudantes;

IX - elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu; e

X - fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 O rito da inscrição seguirá o cronograma apresentado no item 11.

5.2 Os documentos de inscrição relacionados no Item 5.3 deverão ser apresentados em arquivos digitais via e-mail (proen@furb.br);

5.3 Os arquivos digitais, deverão conter os seguintes documentos:

I - Formulário de Inscrição constante no Anexo I deste Edital;

II- Memorial Descritivo, com a documentação comprobatória das atividades de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2024 (disciplinas ministradas; projetos de pesquisa e extensão; atividades de gestão conforme portarias administrativas, memorando, certificados ou declarações; publicações; participação em eventos científicos), organizados na mesma sequência dos itens constantes no Anexo II deste Edital;

III- Tabela constante no Anexo II deste edital totalmente preenchida;

V- Projeto de Continuidade das Atividades, no qual o(a) candidato(a) descreve o potencial para desempenhar as atividades inerentes à tutoria do Grupo PET, bem como o planejamento de intenções de novas atividades para exercício.

§ 1º Entrega: Os documentos enviados por e-mail devem ser salvos com o nome do grupo PET, seguido do nome do candidato, em um único arquivo formato pdf, conforme o exemplo: PET\_BIOLOGIA\_NomeSobrenome.pdf

§ 2º A Comissão de Seleção não se responsabilizará por e-mail não recebido por qualquer motivo;

§ 3º A formalização da entrega de documentos por e-mail se dará com o recebimento de um e-mail resposta acusando o recebimento.

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1 A Comissão de Seleção será composta por:

- I - Um Membro Institucional do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA);
- II - Um representante da PROEN;
- III - Um(a) Tutor(a) PET (docente) membro do CLAA;
- IV – O(a) coordenador(a) do curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ou um(a) representante por ele(a) indicado;
- V – Um(a) discente (petiano-bolsista) do Grupo PET – BIOLOGIA da FURB.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1 Os critérios de seleção seguirão as orientações a seguir:

- I - A confirmação da inscrição levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida no item 5.3 deste Edital. O (a) candidato (a) que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.
- II - A avaliação do Currículo e do Memorial Descritivo levará em consideração o Anexo II deste Edital para fins de pontuação. Esta

tabela será avaliada por um dos membros do CLAA. À apreciação, valoração e conferência da Tabela será atribuída uma única nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato. Ao melhor currículo serão atribuídos 10 (dez) pontos. A partir deste, a contagem de pontos será feita por regra de três. O (a) candidato (a) que não pontuar em todos os três pilares (ensino, pesquisa e extensão) será automaticamente desclassificado.

III- A avaliação do Projeto de Continuidade das Atividades será realizada individualmente por cada membro da Comissão de Seleção, que atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), levando em consideração:

- a) Conhecimento do Programa e identificação com objetivos do PET;
- b) Conhecimento sobre as atividades do Projeto atual de tutoria;
- c) Consistência, relevância, inovação, originalidade e exequibilidade das propostas de ensino, pesquisa e extensão;
- d) Capacidade da proposta de divulgar o programa por meio dos seus resultados esperados;
- e) Articulação demonstrada com o projeto político-pedagógico do curso;
- f) Apresentação oral, em reunião presencial, do projeto feito pelo(a) próprio(a) candidato, em um tempo de 10 minutos, com possibilidade de 20 minutos de arguição pelos membros da comissão.

7.2 Ao final da apresentação oral, as notas atribuídas a cada candidato pelo projeto de atividades serão registradas em uma planilha que será entregue ao secretário da Comissão de Seleção, que será definido pelos membros da comissão, na reunião de avaliação. A reunião de avaliação será

reservada à Comissão de Seleção, facultada a presença de membros do CLAA (sem direito a voto). As planilhas ficarão sob a responsabilidade do secretário até apuração da média final de cada candidato.

Parágrafo único. A ausência de membros da comissão, não anula a validade do processo seletivo, desde que 50% dos membros estejam presentes.

7.2 A apuração das notas será realizada em sessão presencial da Comissão de Seleção, sendo facultada a presença de membros do CLAA e dos candidatos(as) ao processo seletivo.

7.3 Na apuração das notas, será calculada a média aritmética simples das notas apresentadas pela comissão para o projeto de continuidade das atividades, compondo uma nota final do projeto (NFP). Será calculada a média aritmética simples das notas do currículo/memorial (NUC) que será somada à NFP e será feita uma média aritmética para compor a nota final do(a) candidato(a) (NF). Para o cálculo da NF:

I - À avaliação do Currículo e do Memorial Descritivo será atribuído Peso 5;

II - À avaliação do Projeto de Continuidade das Atividades (incluindo a apresentação oral) será atribuído Peso 5.

7.4 Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão os seguintes:

I - Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - Maior tempo de docência como professor do quadro na FURB.

7.5 Somente serão consideradas para fins de avaliação do Currículo e do Memorial Descritivo as atividades realizadas nos semestres: 2021-1; 2021-2, 2022-1, 2022-2, 2023-1; 2023-2.

7.6 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

## 8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2 O resultado final da seleção será divulgado na página da FURB.

## 9. RECURSOS

9.1 Os recursos ao indeferimento da inscrição devem ser encaminhados para o e-mail [proen@furb.br](mailto:proen@furb.br) dentro do prazo do Item 11 deste Edital.

9.2 Os recursos ao resultado do processo seletivo devem ser enviados para o e-mail [proen@furb.br](mailto:proen@furb.br), dentro do prazo do Item 11 deste Edital.

## 10. DA BOLSA DE TUTORIA

10.1 O(a) professor(a) tutor(a) de grupo PET receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013). Na data da publicação deste Edital o valor da bolsa de Tutor(a) PET é R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).



## 11.DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data	Etapa	Local
29/05 (quarta até 18h)	Publicação do edital	Site da FURB
05 a 14/06 (sexta até 17h)	Período de inscrição	<a href="mailto:proen@furb.br">proen@furb.br</a>
19/06 (quarta até 17h)	Publicação da lista de inscrições deferidas	Site da FURB
20/06 (quinta até 17h)	Período para recursos ao indeferimento de inscrições	<a href="mailto:proen@furb.br">proen@furb.br</a>
21/06 (sexta até 18h)	Homologação das inscrições após recurso	Site da FURB
25 a 28/06 (terça a sexta)	Processo de avaliação (as apresentações orais serão realizadas na tarde do dia 26/06, a partir das 14h, obedecendo à ordem de inscrição)	Sala S-226
28/06 (sexta até 18h)	Divulgação do resultado preliminar	Site da FURB
01/07 (segunda até 17h)	Período destinado aos recursos	<a href="mailto:proen@furb.br">proen@furb.br</a>
02/07 (terça)	Avaliação dos recursos pelo CLAA	Sala S-226
03/07 (quarta)	Homologação do resultado pelo CLAA	Sala S-226
04/07 (quinta até 18h)	Publicação do resultado final da seleção	Site da FURB

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CLAA.

12.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [proen@furb.br](mailto:proen@furb.br).

12.3 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará desclassificação do(a) candidato(a).

28 de maio de 2024.

Prof. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante